

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 049/2023, de 30 de agosto de 2023.**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, temporariamente, Servidor por excepcional interesse público.*

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado, com base no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, combinado com o título VIII da Lei Municipal nº 119/2002 a contratar, temporariamente e por excepcional interesse público, os seguintes Servidores:

<b>Denominação da Função</b>	Analista Administrativo
<b>Número de contratos</b>	01 (um)
<b>Habilitação necessária</b>	Ensino Superior Completo em Administração, Administração Pública, Gestão Pública, Ciências Contábeis, Economia ou Direito
<b>Vencimento mensal</b>	R\$ 3.106,41 (três mil, cento e seis reais e quarenta e um centavos)
<b>Carga horária semanal</b>	40 (quarenta) horas

**Art. 2º** - A contratação, objeto desta Lei, será pelo período de 3 (três) meses, podendo ser prorrogada por igual período ou rescindida, antecipadamente, caso seja extinta a necessidade da sua manutenção.

§ 1º - Fica assegurado, para a contratação autorizada na presente Lei, em caso de gestante com vínculo temporário com o Poder Executivo Municipal, o direito à estabilidade provisória, desde a confirmação do estado fisiológico de gravidez até 5 (cinco) meses após o parto, podendo o contrato ser prorrogado de forma extraordinária para além do prazo previsto no caput.

**Art. 3º** - As atribuições para a função de Analista Administrativo, autorizada na presente Lei, são as constantes na Lei Municipal nº 735/2014.

**Art. 4º** - O contrato de que trata o artigo 1º é de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 206 da Lei Municipal nº 119/2002.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU - RS, em 30 de agosto de 2023.**

**JAIME EDSSON MARTINI**  
**Prefeito Municipal**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 049/2023**

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos(a) Senhores(a) Vereadores e Vereadora,

É por meio da presente que desejamos justificar o protocolo do Projeto de Lei Municipal nº 049/2023, cujo tem o objetivo de autorizar o Poder Executivo Municipal a realizar contratação temporária, em função de necessidade excepcional.

Esta contratação se justifica em decorrência das férias de servidores nas mais diversas áreas da administração municipal. Referido servidor, pelas atribuições constantes na legislação municipal, poderá desempenhar suas atribuições em várias secretarias e departamentos municipais, permitindo assim a continuidade da prestação do serviço público com qualidade.

Diante disso, considerando o exposto, solicitamos a aprovação da presente matéria.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU / RS, em 30 de agosto de 2023.**

**JAIME EDSSON MARTINI**  
**Prefeito Municipal**